



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo nº 03/2017

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 07 de março de 2017	As Comissão Técnicas <i>bsilva</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>07</u> / <u>03</u> / <u>2017</u>
NATUREZA: Projeto de Lei nº05/2017	<i>A Assembleia Legislativa aprovou para emitir parecer. 08/03/17 10:19 [Assinatura]</i> <i>08/03/17 reformado</i>
AUTOR: Executivo Municipal	<i>Aprovado em 14 de Abril por unanimidade dos presentes Em: 15.03.</i>
ASSUNTO: "Altera as Leis Municipais nº1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de 14 de setembro de 2015."	Manuel Marcos Presidente Câmara Municipal de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

À(s) Comissão(ões)
<u>Constituintes</u>
<u>Induções</u>
Em <u>07</u> / <u>03</u> / <u>17</u>
<u>A</u>
Presidente CMRB
<u>Manuel Marcos</u>

Presidente
Câmara Municipal de Rio Branco

“Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127 de 14 de setembro de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 51 da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. A Gratificação de Atividade Específica – GAE prevista na alínea “h” do inciso I do artigo 16 será concedida ao servidor municipal Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Geógrafo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, e calculada a razão de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) do valor do vencimento base, correspondente ao nível e grau padrão do atual servidor.”

Art. 2º O Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI – DOS SERVIDORES ENGENHEIROS, ARQUITETOS, TECNÓLOGOS, GEÓGRAFOS, MÉDICOS VETERINÁRIOS E TÉCNICOS AGRÍCOLAS.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.127 de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I – 368 (trezentos e sessenta e oito) cargos de Assistente da Creche;”

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I, IV e VI da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, excepcionado o art. 1º, cujos efeitos retroagem a 21 de setembro de 2015.

Rio Branco-Acre, 20 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE DE CARGOS
GRUPO 1-A	Operacional	1	Auxiliar de Agente de Inspeção	Ensino Fundamental	13
		2	Auxiliar de Mecânico		7
		3	Auxiliar de Topógrafo		10
		4	Controlador de Balança		6
		5	Coveiro		22
		6	Gari		138
		7	Merendeira		429
		8	Tratador de Animais Silvestres		10

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
GRUPO 1-A	Operacional	1	Carpinteiro	Ensino Fundamental	5
		2	Encanador		2
		3	Guarda de Segurança		2
		4	Inspetor de Alunos		73
		5	Jardineiro		2
		6	Servente-Contínuo		240
		7	Vigia		74
		8	Zelador		38
		9	Eletricista		1

ANEXO I - TABELA I

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de ensino Fundamental - SETEMBRO DE 2015															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1028,16	1059,01	1090,78
			II		844,11	869,43	895,52	922,38	950,05	978,55	1007,91	1038,15	1069,29	1101,37	1134,41
			III			904,21	922,38	950,05	978,55	1007,91	1038,15	1069,29	1101,37	1134,41	1168,45
			IV					988,06	1017,69	1048,22	1079,67	1112,06	1145,42	1179,78	1215,18
			V						1058,40	1090,15	1122,85	1156,54	1191,24	1226,97	1263,78
			VI							1133,76	1167,77	1202,80	1238,89	1276,05	1314,33
			VII									1250,91	1288,44	1327,09	1366,91
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





ANEXO I - TABELA II

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de ensino Fundamental - JANEIRO DE 2016															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	854,00	879,62	906,01	933,19	961,18	990,02	1019,72	1050,31	1081,82	1114,28	1147,70	1182,14
			II		914,80	942,25	970,52	999,63	1029,62	1060,51	1092,32	1125,09	1158,85	1193,61	1229,42
			III			979,94	999,63	1029,62	1060,51	1007,91	1125,09	1158,85	1193,61	1229,42	1266,30
			IV					1070,81	1017,69	1048,22	1079,67	1112,06	1145,42	1179,78	1215,18
			V						1058,40	1090,15	1122,85	1156,54	1191,24	1226,97	1263,78
			VI							1133,76	1167,77	1202,80	1238,89	1276,05	1314,33
			VII									1250,91	1288,44	1327,09	1366,91
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

**PROGRESSÃO
PROMOÇÃO**

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO IV

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 2	Assistente	1	Agente Administrativo	Ensino Médio	102
		2	Assistente da Creche		368
		3	Agente de Fiscalização de Feiras e Merc. Municipais		30
		4	Assistente Educacional		249
		5	Assistente Escolar		177
		6	Auxiliar de saúde bucal 30h		85
		7	Auxiliar de saúde bucal 40h		40
		8	Cuidador Pessoal		150
		9	Monitor Ambiental		6
		10	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais		80

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 2	Assistente	1	Supervisor Alimentar	Ensino Médio	11
		2	Auxiliar de Enfermagem		3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO IV – TABELA I

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de Ensino Médio -SETEMBRO DE 2015															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	860,88	886,71	913,31	940,71	968,93	998,00	1027,94	1058,77	1090,54	1123,25	1156,95	1191,66
			II		922,17	949,84	978,34	1007,69	1037,92	1069,05	1101,12	1134,16	1168,18	1203,23	1239,33
			III			987,83	1017,47	1047,99	1079,43	1111,82	1145,17	1179,52	1214,91	1251,36	1288,90
			IV					1089,91	1122,61	1156,29	1190,98	1226,71	1263,51	1301,41	1340,45
			V						1167,51	1202,54	1238,62	1275,77	1314,05	1353,47	1394,07
			VI							1250,64	1288,16	1326,81	1366,61	1407,61	1449,84
			VII								1379,88	1421,27	1463,91	1507,83	
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO
PROMOÇÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

7



ANEXO IV - TABELA II

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de Ensino Médio - JANEIRO DE 2016															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	910,00	937,30	965,42	994,38	1024,21	1054,94	1086,59	1119,19	1152,76	1187,34	1222,96	1259,65
			II		974,79	1004,04	1034,16	1065,18	1097,14	1130,05	1163,95	1198,87	1234,84	1271,88	1310,04
			III			1044,20	1075,52	1107,79	1141,02	1175,25	1210,51	1246,83	1284,23	1322,76	1362,44
			IV					1152,10	1186,66	1222,26	1258,93	1296,70	1335,60	1375,67	1416,94
			V						1234,13	1271,15	1309,29	1348,57	1389,02	1430,69	1473,62
			VI							1322,00	1361,66	1402,51	1444,59	1487,92	1532,56
			VII								1458,61	1502,37	1547,44	1593,86	
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento



ANEXO VI

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	1	Administrador	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	30
		2	Analista Processual		10
		3	Analista de Sistemas		3
		4	Analista de Suporte		4
		5	Arquiteto		19
		6	Arquivista		6
		7	Assistente Social		32
		8	Auditor Fiscal		6
		9	Biólogo		14
		10	Biomédico		14
		11	Bioquímico		20
		12	Cirurgião Dentista 20h		119
		13	Cirurgião Dentista 40h		50
		14	Contador		16
		15	Economista		14
		16	Enfermeiro 30h		168
		17	Enfermeiro 40h		60
		18	Engenheiro Agrônomo		17
		19	Engenheiro Agrimensor		2
		20	Engenheiro Ambiental		2
		21	Engenheiro Civil		28
		22	Engenheiro de Segurança do Trabalho		2
		23	Engenheiro Eletricista		4
		24	Engenheiro Florestal		4
		25	Engenheiro Sanitarista		2
		26	Estatístico		2
		27	Farmacêutico		30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	28	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	12
		29	Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo		52
		30	Auditor Fiscal de Tributos		60
		31	Auditor Fiscal Sanitário		29
		32	Fisioterapeuta		30
		33	Fonoaudiólogo		30
		34	Geógrafo		5
		35	Médico Clínico 20h		223
		36	Médico Clínico 40h		60
		37	Médico Veterinário		15
		38	Nutricionista		20
		39	Procurador Jurídico		24
		40	Psicólogo		30
		41	Sociólogo		5
		42	Técnico em Educação em Saúde		19
		43	Tecnólogo em Construção Civil		6
		44	Topógrafo		5
		45	Educador Físico		30
		46	Gestor em Saúde Pública		20
		47	Terapeuta Ocupacional		30



ANEXO VI

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	1	Auditor Fiscal de Transportes I	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	9
		2	Tecnólogo		13
		3	Analista Clínico-Laboratorial		3
		4	Zootecnista		4
		5	Técnico de Assuntos Culturais		1



ANEXO VI

Tabela salarial da carreira de servidores com formação superior																
Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
4	Graduação	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado, Doutorado	I	1865,16	1921,11	1978,75	2038,11	2099,25	2162,23	2227,10	2293,91	2362,73	2433,61	2506,62	2581,82	
			II		1997,96	2057,90	2119,64	2183,22	2248,72	2316,18	2385,67	2457,24	2530,96	2606,88	2685,09	
			III			2140,21	2204,42	2270,55	2338,67	2408,83	2481,09	2555,53	2632,19	2711,16	2792,49	
			IV					2361,38	2432,22	2505,18	2580,34	2657,75	2737,48	2819,61	2904,19	
			V						2529,51	2605,39	2683,55	2764,06	2846,98	2932,39	3020,36	
			VI							2709,61	2790,89	2874,62	2960,86	3049,69	3141,18	
			VII									2989,61	3079,29	3171,67	3266,82	
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO
PROMOÇÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
IMPACTO FINANCEIRO DA AMPLIAÇÃO DE CARGOS - PCCR

Nº	CARGOS	SALARIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL PARA AMPLIAÇÃO	SUB-TOTAL (MÊS)	ENCARGOS 19,72%	TOTAL (ANO)
1	Assistente Escolar	910,00	-	116	105.560,00	20.816,43	126.376,43
2	Merendeira – Zona Urbana	854,00	-	145	123.830,00	24.419,28	148.249,28
3	Assistente da Creche	910,00	-	218	198.380,00	39.120,54	237.500,54
4	Contador	1.865,16	2.797,74	8	37.303,20	7.356,19	44.659,39
TOTAL		-		487	465.073,20	91.712,44	556.785,64

Claudio Ezequiel Vasamani
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Decreto Nº004 de 02/01/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 06/2017

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ***Altera as Leis Municipais nº 1.892 de 03 de abril de 2012 e 2.127 de 14 de setembro de 2015.***

O presente projeto visa o estabelecimento de diretrizes que atualmente se apresentam como necessárias para a melhor aplicação dos dispositivos legais citados, na forma e pelas razões especificadas abaixo:

A atual administração reafirma o compromisso da valorização dos seus servidores públicos, cumprindo e fazendo cumprir os pactos estabelecidos, e mantendo o diálogo aberto com suas representações sindicais, dentro das condições possíveis de serem honradas e que não tragam prejuízos futuros.

Nesse sentido, objetiva-se imprimir a continuidade das conquistas dos servidores públicos municipais mediante negociações com os seus representantes sindicais.

Em virtude do acima exposto, o projeto em questão contempla o aumento no número de cargos essenciais para a contínua melhora no sistema educacional do município, quais sejam: assistente da creche, assistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

escolar, merendeira e contador. Referido aumento se faz necessário para um adequado início de ano letivo, possibilitando o maior número de nomeações, considerando a vigência do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016/PMRB/AC/03 de maio de 2016.

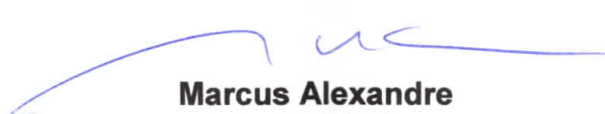
O presente projeto contempla, ainda, importante correção legislativa no que diz respeito ao pagamento da Gratificação de Atividade Específica - GAE aos Técnicos Agrícolas.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante ao exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Ilustre Câmara Municipal, ao mesmo tempo reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2017.



Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



PARECER Nº 05/2017

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, sobre o Projeto de Lei nº 05/2017, que "Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de 14 de setembro de 2015".

Autoria: Executivo Municipal

Relatores: Vereador Eduardo Farias - CCJ

Vereador Rodrigo Forneck - COFT

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 05/2017, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que "**Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de 14 de setembro de 2015**".

O projeto de Lei encontra-se à fls. 02/03, instruindo o feito, ainda, a Mensagem Governamental nº 06/2017 à fls. 15/16.

Do texto do projeto de lei, extrai-se que a intenção do executivo municipal é a criação de cargos de assistente de creche, de assistente escolar, de merendeira e de contador, também instituindo a Gratificação de Atividade Específica - GAE, no âmbito da municipalidade, para os técnicos agrícolas.

Nesse ponto, é importante ressaltar que cabe ao Chefe do Executivo Municipal a criação de novos cargos e a criação de gratificação para seus servidores, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/00), notadamente no disposto em seu art. 16, vide:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

É o necessário a relatar.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre salientar que o Projeto de Lei nº 05/2017 se enquadra, perfeitamente, nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõe o art. 30, I, da CF/88, porque trata-se de matéria de interesse local, veja-se:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Quanto à iniciativa, temos que esta lei realmente é de iniciativa do Prefeito, de acordo com o que reza o art. 36 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 36 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 30/2016)

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração; (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 30/2016)

II – servidores públicos Municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 30/2016)

III – criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 30/2016)

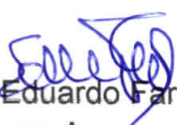
Todavia, quanto à legalidade do projeto, uma observação deve ser feita, qual seja, a da necessidade da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro desse Projeto de Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e, também, a declaração do ordenador da despesa de que seu aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sanada tal questão, o projeto estará de acordo com as exigências contidas no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Caso contrário, caberá as Comissões Permanentes manifestarem pela ilegalidade desta propositura.

III - VOTO

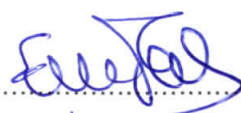
Considerando as razões aqui esposadas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2017, dada sua viabilidade constitucional, jurídica e técnica, após sanada a ressalva acima realizada.

Sala das Comissões Técnicas, em 13 de março de 2017.

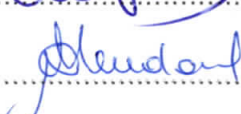

Vereador Eduardo Farias
Vereador

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2017, com ressalva ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Presidente:

Vereador Eduardo Farias 

Vice-Presidente:

Vereadora Elzinha Mendonça 





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Membros Titular:

Vereador Rodrigo Forneck *rodrigo forneck*

Vereador Artêmio Costa *Artêmio Costa*

Vereador Roberto Duarte *Roberto Duarte*

rodrigo forneck
Vereador Rodrigo Forneck
Vereador

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2017, com ressalva ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Presidente:

Rodrigo Forneck *rodrigo forneck*

Vice-Presidente:

Railson Correia *Railson Correia*

Membros Titulares:

Emerson Jarude *Emerson Jarude*

Membros Suplentes:

Raimundo Nenem *Raimundo Nenem*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor das Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Ata da Quinta Reunião, em Conjunto, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quinze horas, sob a Presidência do Vereador **Eduardo Farias** realizou-se a Quinta reunião, em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, em sua sede situada a Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro 06 de agosto. Presentes: **Railson Correia, Emerson Jarude, Rodrigo Forneck, Artêmio Costa, Elzinha Mendonça, Roberto Duarte e Raimundo Neném**. Aberto os trabalhos com o objetivo de discutir sobre a PL nº 05/2017, que "Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de 14 de setembro de 2015", de autoria do Executivo Municipal. O parecer foi aprovado por unanimidade, com ressalva ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião e para constar, eu **Jussara Madeira Maia de Holanda** – Servidora das Comissões Técnicas - lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Sala das Comissões Técnicas, 13 março de 2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Presidente:

Vereador Eduardo Farias

Vice- Presidente:

Vereadora Elzinha Mendonça

Membros Titulares:

Vereador Rodrigo Forneck

Vereador Artêmio Costa

Vereador Roberto Duarte

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT

Presidente:

Vereador Rodrigo Forneck

Vice-Presidente:

Vereador Railson Correia

Membros Titulares:

Vereador Emerson Jarude

Membros Suplentes:

Vereador Raimundo Neném



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO/GABPREF/Nº100

Rio Branco, 15 de março de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Manuel Marcos Carvalho de Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme conhecimento de Vossa Excelência foi protocolado nessa Câmara, o Projeto de Lei referente a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores desta Prefeitura de Rio Branco, para alteração do quantitativo de cargos de Merendeira, Assistente Escolar, Assistente de Creche e Contador, encaminhamos planilha com impacto financeiro do acréscimo dos cargos propostos.

Atenciosamente,


SOCORRO NERI
Prefeita em exercício de Rio Branco



PREFEITURA DE RIO BRANCO



IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PCCR (Lei 1982) NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

EVOLUÇÃO DOS CONTRATOS EFETIVOS ATÉ 2020

2016					
APOIO - TEMPORÁRIO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	108	880,00	1.079,06	116.538,05	1.549.956,04
Assistente escolar	26	880,00	1.079,06	28.055,46	373.137,56
Assistente da creche	150	880,00	1.079,06	161.858,40	2.152.716,72
TOTAL APOIO	284			306.451,90	4.075.810,32

2017					
APOIO EFETIVO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	937,00	1.121,78	162.657,58	2.163.345,79
Assistente escolar	116	937,00	1.121,78	130.126,06	1.730.676,63
Assistente da creche	218	937,00	1.121,78	244.547,26	3.252.478,49
TOTAL APOIO	479			537.330,90	7.146.500,91

2018					
APOIO EFETIVO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	996,97	1.193,57	173.067,66	2.301.799,92
Assistente escolar	116	996,97	1.193,57	138.454,13	1.841.439,93
Assistente da creche	218	996,97	1.193,57	260.198,28	3.460.637,12
TOTAL APOIO	479			571.720,07	7.603.876,97

2019					
APOIO EFETIVO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	1.060,77	1.269,96	184.143,99	2.449.115,11
Assistente escolar	116	1.060,77	1.269,96	147.315,19	1.959.292,09
Assistente da creche	218	1.060,77	1.269,96	276.850,97	3.682.117,89
TOTAL APOIO	479			608.310,16	8.090.525,10

2020					
APOIO EFETIVO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	1.128,66	1.351,24	195.929,21	2.605.858,48
Assistente escolar	116	1.128,66	1.351,24	156.743,37	2.084.686,78
Assistente da creche	218	1.128,66	1.351,24	294.569,43	3.917.773,44
TOTAL APOIO	479			647.242,01	8.608.318,70

EVOLUÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS ATÉ 2020

2016					
APOIO - TEMPORÁRIO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	108	880,00	1.079,06	116.538,05	1.549.956,04
Assistente escolar	26	880,00	1.079,06	28.055,46	373.137,56
Assistente da creche	150	880,00	1.079,06	161.858,40	2.152.716,72
TOTAL APOIO	284			306.451,90	4.075.810,32

2017					
APOIO - TEMPORÁRIO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	937,00	1.143,14	165.755,30	2.204.545,49
Assistente escolar	116	937,00	1.143,14	132.604,24	1.763.636,39
Assistente da creche	218	937,00	1.143,14	249.204,52	3.314.420,12
TOTAL APOIO	479			547.564,06	7.282.602,00
Economia ano					136.101,09

2018					
APOIO - TEMPORÁRIO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	996,97	1.216,30	176.363,64	2.345.636,40
Assistente escolar	116	996,97	1.216,30	141.090,91	1.876.509,12
Assistente da creche	218	996,97	1.216,30	265.153,61	3.526.543,00
TOTAL APOIO	479			582.608,16	7.748.688,53
Economia ano					144.811,56

2019					
APOIO - TEMPORÁRIO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	1.060,77	1.294,14	187.650,91	2.495.757,13
Assistente escolar	116	1.060,77	1.294,14	150.120,73	1.996.605,70
Assistente da creche	218	1.060,77	1.294,14	282.123,44	3.752.241,76
TOTAL APOIO	479			619.895,08	8.244.604,59
Economia ano					154.079,50

2020					
APOIO EFETIVO					
	QUANT	SAL.	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO
Merendeira	145	1.128,66	1.376,97	199.660,57	2.655.485,59
Assistente escolar	116	1.128,66	1.376,97	159.728,46	2.124.388,47
Assistente da creche	218	1.128,66	1.376,97	300.179,34	3.992.385,23
TOTAL APOIO	479			659.568,37	8.772.259,29
Economia ano					163.940,58

NOTA EXPLICATIVA

Fazendo o comparativo entre a evolução até 2020 em relação a contratação do efetivo e temporário, teremos uma economia com o efetivo de R\$ 401.372,45. Isto ocorre em virtude do imposto do temporário ser 2,9% maior que o efetivo.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

IMPACTO IMEDIATO DO CHAMAMENTO DO CONCURSO						
2017						
APOIO EFETIVO	QUANT	VALOR	VALOR ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO	
Merendeira	108	937,00	1.121,78	121.151,85	1.611.319,62	
Assistente escolar	28	937,00	1.121,78	29.166,19	387.910,28	
Assistente da creche	150	937,00	1.121,78	168.266,46	2.237.943,92	
TOTAL APOIO	321			318.584,50	4.237.173,82	

2018						
APOIO EFETIVO	QUANT	VALOR	VALOR ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO	
Merendeira	108	996,97	1.193,57	128.905,57	1.714.444,08	
Assistente escolar	26	996,97	1.193,57	31.032,82	412.736,54	
Assistente da creche	150	996,97	1.193,57	179.035,51	2.381.172,33	
TOTAL APOIO	321			338.973,91	4.508.352,94	

NOTA EXPLICATIVA

A necessidade de aumento nos cargos se faz-se oportuno devido ao aumento da demanda no atendimento as crianças, entretanto, a convocatória dos 321 cargos ocorrerá em substituição aos temporários contratados em 2016, não impactando na LRF a mais do exercício anterior.

IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PCCR (Lei 1982) NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EVOLUÇÃO DOS CONTRATOS EFETIVOS ATÉ 2020

APOIO EFETIVO	QUANT	SAL	SLA + ENC	VALOR MÊS	VALOR ANO	Ano
Contador	8	4.662,90	5.582,42	44.659,39	593.969,90	2017
Contador	8	4.961,33	5.939,70	47.517,59	631.983,97	2018
Contador	8	5.278,85	6.319,84	50.558,72	672.430,95	2019
Contador	8	5.616,70	6.724,31	53.794,48	715.466,53	2020
TOTAL				196.530,18	2.613.851,35	

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas
Decreto nº 04 de 02/01/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer Conjunto nº 05/2017

Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão Orçamento,
Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº 05/2017

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de
14 de setembro de 2015".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei nº 05/2017, que "Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127, de 14 de setembro de 2015", com ressalva ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 15
de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



REDAÇÃO FINAL

“Altera as Leis Municipais nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e 2.127 de 14 de setembro de 2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 51 da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** - A Gratificação de Atividade Específica – GAE prevista na alínea “h” do inciso I do artigo 16 será concedida ao servidor municipal Engenheiro, Arquiteto, Tecnólogo, Geógrafo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, e calculada a razão de 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) do valor do vencimento base, correspondente ao nível e grau padrão do atual servidor.”

Art. 2º - O Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CAPÍTULO VI – DOS SERVIDORES ENGENHEIROS, ARQUITETOS, TECNÓLOGOS, GEÓGRAFOS, MÉDICOS VETERINÁRIOS E TÉCNICOS AGRÍCOLAS.**”

Art. 3º - O **inciso I**, do art. 6º da Lei Municipal nº 2.127 de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**...

I – 368 (trezentos e sessenta e oito) cargos de Assistente da Creche;”

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos I, IV e VI da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excepcionado o art. 1º, cujos efeitos retroagem a 21 de setembro de 2015.

Sala de Sessões, 'GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO', em 15 de março de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO I

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	QUANTIDADE DE CARGOS
GRUPO 1-A	Operacional	1	Auxiliar de Agente de Inspeção	Ensino Fundamental	13
		2	Auxiliar de Mecânico		7
		3	Auxiliar de Topógrafo		10
		4	Controlador de Balança		6
		5	Coveiro		22
		6	Gari		138
		7	Merendeira		429
		8	Tratador de Animais Silvestres		10

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
GRUPO 1-A	Operacional	1	Carpinteiro	Ensino Fundamental	5
		2	Encanador		2
		3	Guarda de Segurança		2
		4	Inspetor de Alunos		73
		5	Jardineiro		2
		6	Servente-Contínuo		240
		7	Vigia		74
		8	Zelador		38
		9	Eletricista		1





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO I - TABELA I

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de ensino Fundamental - SETEMBRO DE 2015															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1028,16	1059,01	1090,78
			II		844,11	869,43	895,52	922,38	950,05	978,55	1007,91	1038,15	1069,29	1101,37	1134,41
			III			904,21	922,38	950,05	978,55	1007,91	1038,15	1069,29	1101,37	1134,41	1168,45
			IV					988,06	1017,69	1048,22	1079,67	1112,06	1145,42	1179,78	1215,18
			V						1058,40	1090,15	1122,85	1156,54	1191,24	1226,97	1263,78
			VI							1133,76	1167,77	1202,80	1238,89	1276,05	1314,33
			VII									1250,91	1288,44	1327,09	1366,91
PROGRESSÃO				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
De 3 em 3 anos com 3% de crescimento															

PROGRESSÃO De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
PROMOÇÃO De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3802 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO I - TABELA II

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de ensino Fundamental - JANEIRO DE 2016															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1 - A	Operacional	Ensino Fundamental	I	854,00	879,62	906,01	933,19	961,18	990,02	1019,72	1050,31	1081,82	1114,28	1147,70	1182,14
			II		914,80	942,25	970,52	999,63	1029,62	1060,51	1092,32	1125,09	1158,85	1193,61	1229,42
			III			979,94	999,63	1029,62	1060,51	1007,91	1125,09	1158,85	1193,61	1229,42	1266,30
			IV					1070,81	1017,69	1048,22	1079,67	1112,06	1145,42	1179,78	1215,18
			V						1058,40	1090,15	1122,85	1156,54	1191,24	1226,97	1263,78
			VI							1133,76	1167,77	1202,80	1238,89	1276,05	1314,33
			VII									1250,91	1288,44	1327,09	1366,91
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

PROGRESSÃO
PROMOÇÃO

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 2	Assistente	1	Agente Administrativo	Ensino Médio	102
		2	Assistente da Creche		368
		3	Agente de Fiscalização de Feiras e Merc. Municipais		30
		4	Assistente Educacional		249
		5	Assistente Escolar		177
		6	Auxiliar de saúde bucal 30h		85
		7	Auxiliar de saúde bucal 40h		40
		8	Cuidador Pessoal		150
		9	Monitor Ambiental		6
		10	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais		80

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 2	Assistente	1	Supervisor Alimentar	Ensino Médio	11
		2	Auxiliar de Enfermagem		3

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3802 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IV – TABELA I

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de Ensino Médio -SETEMBRO DE 2015															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	860,88	886,71	913,31	940,71	968,93	998,00	1027,94	1058,77	1090,54	1123,25	1156,95	1191,66
			II		922,17	949,84	978,34	1007,69	1037,92	1069,05	1101,12	1134,16	1168,18	1203,23	1239,33
			III			987,83	1017,47	1047,99	1079,43	1111,82	1145,17	1179,52	1214,91	1251,36	1288,90
			IV				1089,91	1122,61	1156,29	1190,98	1226,71	1263,51	1301,41	1340,45	
			V					1167,51	1202,54	1238,62	1275,77	1314,05	1353,47	1394,07	
			VI						1250,64	1288,16	1326,81	1366,61	1407,61	1449,84	
			VII							1379,88	1421,27	1463,91	1507,83		
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO				De 3 em 3 anos com 3% de crescimento											





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3802 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO IV - TABELA II

Tabela salarial da carreira de servidores com formação de Ensino Médio - JANEIRO DE 2016															
Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
2	Assistente	Ensino Médio	I	910,00	937,30	965,42	994,38	1024,21	1054,94	1086,59	1119,19	1152,76	1187,34	1222,96	1259,65
			II		974,79	1004,04	1034,16	1065,18	1097,14	1130,05	1163,95	1198,87	1234,84	1271,88	1310,04
			III			1044,20	1075,52	1107,79	1141,02	1175,25	1210,51	1246,83	1284,23	1322,76	1362,44
			IV					1152,10	1186,66	1222,26	1258,93	1296,70	1335,60	1375,67	1416,94
			V						1234,13	1271,15	1309,29	1348,57	1389,02	1430,69	1473,62
			VI							1322,00	1361,66	1402,51	1444,59	1487,92	1532,56
			VII									1458,61	1502,37	1547,44	1593,86
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO				De 3 em 3 anos com 3% de crescimento											
PROMOÇÃO				De 4 em 4 anos com 4% de crescimento											





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VI

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	1	Administrador	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	30
		2	Analista Processual		10
		3	Analista de Sistemas		3
		4	Analista de Suporte		4
		5	Arquiteto		19
		6	Arquivista		6
		7	Assistente Social		32
		8	Auditor Fiscal		6
		9	Biólogo		14
		10	Biomédico		14
		11	Bioquímico		20
		12	Cirurgião Dentista 20h		119
		13	Cirurgião Dentista 40h		50
		14	Contador		16
		15	Economista		14
		16	Enfermeiro 30h		168
		17	Enfermeiro 40h		60
		18	Engenheiro Agrônomo		17
		19	Engenheiro Agrimensor		2
		20	Engenheiro Ambiental		2
		21	Engenheiro Civil		28
		22	Engenheiro de Segurança do Trabalho		2
		23	Engenheiro Eletricista		4
		24	Engenheiro Florestal		4
		25	Engenheiro Sanitarista		2
		26	Estatístico		2
		27	Farmacêutico		30





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	28	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	12
		29	Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo		52
		30	Auditor Fiscal de Tributos		60
		31	Auditor Fiscal Sanitário		29
		32	Fisioterapeuta		30
		33	Fonoaudiólogo		30
		34	Geógrafo		5
		35	Médico Clínico 20h		223
		36	Médico Clínico 40h		60
		37	Médico Veterinário		15
		38	Nutricionista		20
		39	Procurador Jurídico		24
		40	Psicólogo		30
		41	Sociólogo		5
		42	Técnico em Educação em Saúde		19
		43	Tecnólogo em Construção Civil		6
		44	Topógrafo		5
		45	Educador Físico		30
		46	Gestor em Saúde Pública		20
		47	Terapeuta Ocupacional		30





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

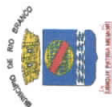
Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VI

GRUPOS DE CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE CARGOS
GRUPO 4	Graduação	1	Auditor Fiscal de Transportes I	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado	9
		2	Tecnólogo		13
		3	Analista Clínico-Laboratorial		3
		4	Zootecnista		4
		5	Técnico de Assuntos Culturais		1





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3802 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

ANEXO VI

Tabela salarial da carreira de servidores com formação superior

Tabela salarial da carreira de servidores com formação superior																
Grupo	Categoria	Requisito	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	IM	
4	Graduação	Licenciatura ou Bacharelado, Especialização, Mestrado, Doutorado	I	1865,16	1921,11	1978,75	2038,11	2099,25	2162,23	2227,10	2293,91	2362,73	2433,61	2506,62	2581,82	
			II		1997,96	2057,90	2119,64	2183,22	2248,72	2316,18	2385,67	2457,24	2530,96	2606,88	2685,09	
			III			2140,21	2204,42	2270,55	2338,67	2408,83	2481,09	2555,53	2632,19	2711,16	2792,49	
			IV					2361,38	2432,22	2505,18	2580,34	2657,75	2737,48	2819,61	2904,19	
			V						2529,51	2605,39	2683,55	2764,06	2846,98	2932,39	3020,36	
			VI							2709,61	2790,89	2874,62	2960,86	3049,69	3141,18	
			VII									2989,61	3079,29	3171,67	3266,82	
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	

**PROGRESSÃO
PROMOÇÃO**

De 3 em 3 anos com 3% de crescimento
De 4 em 4 anos com 4% de crescimento

